

trabalhou. De tudo isso é de inteira justiça dar público testemunho através do presente louvor.

10 de maio de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*.

311343023

FINANÇAS E PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e das Infraestruturas

Portaria n.º 307/2018

O Instituto da Mobilidade e dos Transportes (IMT, I. P.), é um Instituto Público integrado na administração indireta do Estado, cuja missão e atribuições se encontram definidas no Decreto-Lei n.º 236/2012 de 31 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 77/2014, de 14 de maio, e cujos estatutos foram aprovados pelo Decreto-Lei n.º 78/2014, de 14 de maio.

O IMT, I. P., por forma a garantir a sua missão e atribuições, tem atualmente em funcionamento um conjunto significativo de aplicações críticas que têm como arquitetura tecnológica a base de dados Oracle e Microsoft SQL, tendo por base diversos sistemas operativos. Estas bases de dados necessitam de um acompanhamento contínuo, de modo a garantir o seu correto funcionamento, tendo como objetivo não colocar em causa a operacionalidade das aplicações de negócio e respetiva prestação de serviços aos cidadãos.

Para além do trabalho diário de monitorização e otimização dos sistema aplicacionais em produção, testes e desenvolvimento, é de igual forma necessário acompanhar as equipas externas no âmbito do desenvolvimento de novas aplicações e as equipas internas no apoio ao utilizador.

De modo a dar cumprimento às referidas tarefas demonstra-se necessário contratar os serviços de desenho, implementação e manutenção de arquitetura tecnológica de base de dados ao abrigo do Acordo-Quadro em vigor.

Em face do exposto, e uma vez demonstrada a necessária salvaguarda destes serviços, essenciais para o IMT, I. P., para os anos de 2018, 2019 e 2020, considerando assim que o contrato a celebrar terá execução em mais do que um ano económico, o mesmo configura, nos termos do previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, um compromisso plurianual.

Assim, manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e das Infraestruturas, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — Autorizar o Instituto da Mobilidade e dos Transportes (IMT, I. P.), a proceder à assunção dos encargos, nos anos 2018, 2019 e 2020, relativos à aquisição de serviços de desenho, implementação e manutenção de arquitetura tecnológica de base de dados ao abrigo de Acordo-Quadro até ao montante máximo de € 553.500,00 (quinhentos e cinquenta e três mil e quinhentos euros), com IVA à taxa legal aplicável.

2 — Determinar que os encargos resultantes da aquisição referida no número anterior não devem exceder, em cada ano económico, os seguintes montantes, acrescidos de IVA:

- a) 2018 — € 150.000,00 (cento e cinquenta mil euros);
- b) 2019 — € 150.000,00 (cento e cinquenta mil euros);
- c) 2020 — € 150.000,00 (cento e cinquenta mil euros).

3 — O montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.

4 — Estabelecer que os encargos financeiros decorrentes da presente portaria são satisfeitos pelas verbas adequadas inscritas ou a inscrever no orçamento do IMT, I. P.

5 — A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

26 de abril de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 3 de maio de 2018. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, *Guilherme Waldemar Goulão dos Reis d'Oliveira Martins*.

311321964

FINANÇAS E MAR

Gabinetes da Ministra do Mar e do Secretário de Estado do Orçamento

Portaria n.º 308/2018

Considerando que

a) O Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P., é o laboratório de Estado que tem por missão promover e coordenar a investigação científica, o desenvolvimento tecnológico, a inovação e a prestação de serviços nos domínios do mar e da atmosfera, assegurando a implementação das estratégias e políticas nacionais nas suas áreas de atuação, contribuindo para o desenvolvimento económico e social, sendo investido nas funções de autoridade nacional nos domínios da meteorologia, meteorologia aeronáutica, do clima, da sismologia e do geomagnetismo;

b) O Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P. (IPMA, I. P.), assumiu o compromisso internacional com a EUMETSAT (*European Organisation for the Exploitation of Meteorological Satellites*), no âmbito do projeto Land-SAF (o Land-SAF/CDOP-3), constituído por um consórcio de 10 instituições europeias, liderado pelo IPMA I. P., e formalmente aprovada pelo 85.º Conselho da EUMETSAT em junho 2016;

c) Neste âmbito foi estabelecido que o IPMA I. P. tem a responsabilidade de subcontratar uma empresa de engenharia de sistemas para o desenvolvimento do Land-SAF/CDOP-3, revelando-se fundamental iniciar um procedimento que permita apoiar o desenvolvimento das cadeias de processamento para a próxima geração de satélites da EUMETSAT (*Meteosat Third Generation* e *EPS Second Generation*), bem como para a atualização do serviço web associado ao projeto;

d) Desta forma é necessário iniciar o procedimento para contratação, nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, tendo em vista a contratação de Serviços de Engenharia em Atividades de Desenvolvimento, Manutenção e Melhoria do Sistema de Processamento, Arquivo e Distribuição de Produtos LSA SAF /CDOP-3;

e) Como tal, torna-se necessário proceder a um reescalonamento dos encargos emergentes da execução deste contrato de forma a ajustá-lo à sua real execução financeira. Tal reescalonamento implica uma assunção de compromissos plurianuais que está sujeita a autorização prévia dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da tutela, através de portaria;

f) Os encargos orçamentais decorrentes do contrato acima referenciado ascendem a €962.500 (novecentos e sessenta dois mil e quinhentos euros), acrescidos do imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor.

Assim, ao abrigo do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido expressamente em vigor por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, conjugado com o n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação, manda o Governo, pela Ministra do Mar e pelo Secretário de Estado do Orçamento, no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 7316/2017, de 4 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 21 de agosto, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

O Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P. (IPMA, I. P.), fica autorizado a proceder à repartição dos encargos decorrentes do contrato de «Prestação de Serviços de Engenharia em Atividades de Desenvolvimento, Manutenção e Melhoria do Sistema de Processamento, Arquivo e Distribuição de Produtos LSA SAF /CDOP-3», no valor total de € 962.500 (novecentos e sessenta dois mil e quinhentos euros), acrescidos do imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor, na condição de ter financiamento aprovado da União Europeia pelo EUMETSAT que assegure a totalidade dos encargos.

Artigo 2.º

Repartição dos Encargos Orçamentais

1 — O encargo resultante do contrato anteriormente referido não pode, em cada ano económico, exceder as seguintes importâncias, acrescidas de IVA à taxa legal em vigor:

- Ano económico de 2018: € 231.000,00;
- Ano económico de 2019: € 231.000,00;
- Ano económico de 2020: € 231.000,00;
- Ano económico de 2021: € 231.000,00;
- Ano económico de 2022: € 38.500,00.

2 — As importâncias fixadas anteriormente podem ser acrescidas do saldo orçamental apurado no ano anterior.

3 — Os encargos emergentes da presente portaria são financiados a 100 % pela EUMETSAT e serão satisfeitos por verbas adequadas, inscritas ou a inscrever no orçamento de Atividades/Funcionamento do IPMA, I. P., na fonte de financiamento 482 — Financiamento da UE — Outros e Saldos de FE — Outros.

Artigo 3.º

Produção de Efeitos

A presente portaria produz efeitos a data sua assinatura.

10 de maio de 2018. — A Ministra do Mar, *Ana Paula Mendes Vitorino*. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*.

311343283

DEFESA NACIONAL

Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional

Despacho n.º 5048/2018

O Decreto Regulamentar n.º 8/2015, de 31 de julho, define a missão, atribuições e o tipo de organização interna da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional (DGRDN).

Por seu turno, a Portaria n.º 283/2015, de 15 de setembro, estabeleceu a estrutura nuclear da DGRDN e as competências das respetivas unidades orgânicas, designadas direções de serviços, e fixou em dezasseis (16) o número máximo de unidades orgânicas flexíveis e em uma (1) a dotação máxima de chefes de equipas multidisciplinares;

Considerando que o lugar de chefe de Divisão de Normalização e Catalogação (DNC), a que se refere o ponto 1.2. do Despacho n.º 10972/2015, de 2 de outubro, se encontra vago, por cessação de funções em regime de substituição do seu anterior titular;

Considerando que, face às múltiplas competências atribuídas à DNC, torna-se imprescindível e urgente assegurar o seu normal funcionamento;

Considerando que o Tenente-Coronel Rui Miguel Morais de Magalhães, preenche os requisitos legais e possui o perfil e a necessária experiência e aptidão técnica para o exercício das funções inerentes ao cargo em apreço, conforme síntese curricular anexa:

1 — Nomeio, em regime de substituição, Tenente-Coronel Rui Miguel Morais de Magalhães, para exercer o cargo de chefe de Divisão de Normalização e Catalogação (DNC), nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.

2 — O ora nomeado fica autorizado, ao abrigo do n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, a optar pela remuneração que lhe é devida pela categoria de origem.

3 — É revogado o meu Despacho n.º 11116/2015, de 6 de outubro.

4 — O presente despacho de nomeação produz efeitos a 2 de abril de 2018.

2 de abril de 2018. — O Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

Síntese curricular

Nome: Rui Miguel Morais de Magalhães
Local e data de nascimento: Moçambique, 9 de julho de 1974
Posto, data: Tenente-Coronel, 1 de outubro de 2013
Ramo, Quadro: Força Aérea, Engenheiros Aeronáuticos
1 — Percurso académico

Licenciatura (pré-Bolonha) em Ciências Militares Aeronáuticas — Engenharia Aeronáutica, na Academia da Força Aérea.

II — Formação complementar e militar

Curso Básico de Comando do Instituto de Altos Estudos da Força Aérea;

Curso de Promoção a Oficial Superior do Instituto de Estudos Superiores Militares;

Curso de turbinas de gás, na Universidade de Cranfield, UK;

Curso de medição e análise de vibrações na Chadwick Helmut nos EUA;

Curso de Reliability Centered Maintenance no AF-AFIT nos EUA;

Curso de gestão de projetos — MS Project, no EMFA;

Curso de implementação e gestão de PMO, na Academia da Força Aérea;

Curso na norma EN ISO 9001:2008 no CLAFA, Alfragide;

Curso de Auditor Interno de Qualidade ISO9001:2015 da APCER;

Curso de sobrevivência, na BA6, Montijo.

III — Experiência Profissional e Representações Institucionais e Atividade relevante

Assistência técnica aos sistemas de armas P-3P e C-130H na Direção de Manutenção de Sistemas de Armas;

Gestor do Sistema de Armas P-3P e P-3C na Direção de Manutenção de Sistemas de Armas;

Chefe da equipa residente de acompanhamento do programa de modernização P-3C CUP+ na Lockheed Martin em Greenville, SC, nos EUA e na OGMA em Alverca;

Técnico Superior, responsável pela da Área da Qualidade na Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional;

Auditor da Garantia Governamental da Qualidade para contratos da Indústria de Defesa;

Auditor Coordenador da Certificação AQAP (Allied Quality Assurance Publications) para a Indústria de Defesa;

Representante Nacional no Grupo de Modelação e Simulação da NATO (NMSG);

Representante Nacional no Grupo de Gestão da Qualidade da NATO (AC327/WG2);

Representante Nacional do CapTech Air na EDA.

IV — Cargos dirigentes

Chefe da 2.ª Repartição de Sistemas de Armas, C130H, P-3C, C295M e F-50, no CLAFA, Força Aérea;

Chefe da representação da Força Aérea na OGMA;

V — Louvores e Condecorações

Louvor do Diretor da Direção de Manutenção de Sistemas de Armas da Força Aérea, 24 de julho de 2008;

Louvor do Diretor da Direção de Manutenção de Sistemas de Armas da Força Aérea, 22 de abril de 2014;

Louvor do Diretor da Direção de Manutenção de Sistemas de Armas da Força Aérea, 23 de junho de 2015;

Louvor coletivo do Comandante do Comando da Logística da Força Aérea, 10 de dezembro de 2001;

Louvor coletivo do Diretor da Direção da Direção de Engenharia e Programas da Força Aérea, 27 de junho de 2012;

Medalha de Mérito Militar de 2.ª classe, 12 de março de 2013;

Medalha de Prata de Comportamento Exemplar, 28 de outubro de 2010;

Medalha de Cobre de Comportamento Exemplar, 11 de novembro de 2003.

311340901

Despacho n.º 5049/2018

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento o contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, por despacho do Diretor-Geral da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, no uso das competências que lhe foram delegadas, nos termos da alínea j) do n.º 1, no Despacho n.º 962/2016, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de janeiro, Portugal ratifica o STANAG 2285 LO (Edition 2) (Ratification DRAFT 1) — Allied Tactical Doctrine for Land Targeting — ATP-3.9.2, Edition A, com implementação na data da sua publicação, na Marinha e na Força Aérea, e dezoito meses após a supracitada data no Exército.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

18 de abril de 2018. — O Diretor-Geral, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

311337695

Despacho n.º 5050/2018

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.